



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.362 DE 29 DE Junho DE 2009

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências.

*Sancionada
em 29/06/09*

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A
PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.15. Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolv. Econômico
02.15.23. Comércio e Serviços
02.15.23.695. Turismo
02.15.23.695.0021. Realização de Eventos Turísticos
02.15.23.695.0021.2.046 – Eventos Turísticos – Manutenção
3.3.50.43.24.00.00.00.0000 – Esporte Clube OrienteR\$3.850,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 3.850,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.15. Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolv. Econômico
02.15.23. Comércio e Serviços
02.15.23.695. Turismo
02.15.23.695.0021. Realização de Eventos Turísticos
02.15.23.695.0021.2.046 – Eventos Turísticos – Manutenção
3.3.50.43.18.00.00.00.0000 – Associação Atlética OrienteR\$3.850,00

TOTAL DA ANULAÇÃO =R\$3.850,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal –L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ) , em 23 de Junho de 2009.

Rogério Riente
Prefeito Municipal